

Diário Oficial

16

Teresina - Terça-feira, 15 de setembro de 2009 • Nº 173

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA / SESAPI / DUAF Nº 01/2009

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI) E -
----- PARA A FUNÇÃO DE -----
DA FARMÁCIA POPULAR DE -----.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI, com sede e foro em Teresina-PI, localizadas na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, doravante denominada CONTRATANTE, CNPJ 06.553.564/0001-38, neste ato representada por seu Secretário, Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, brasileiro, casado, licenciado em Letras, RG 390.123-SSP/PI, CPF 156.709.613-15, e (nome) -----, (profissão) -----, RG -----, CPF -----, telefones de contato -----, residente na -----, nº -----, bairro -----, em (cidade) -----, doravante designado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, mediante as cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA 1º. O CONTRATADO obriga-se a executar as atribuições da função de ----- para execução de serviços junto à farmácia popular do Brasil na cidade de -----.

CLÁUSULA 2º. O CONTRATADO deverá executar integralmente o contrato em até 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA 3º. O preço deste contrato é de R\$ ----- (-----) mensais, perfazendo o total de R\$ ----- a ser pago após deduzidos os impostos e contribuições sociais incidentes.

§ 1º O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta-corrente após devidamente atestado o cumprimento das obrigações pela Diretoria de Assistência Farmacêutica da SESAPI.

§ 2º. O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 4º. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ----- e término em -----, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5º. O CONTRATADO obriga-se a aceitar supressões ou acréscimos nas especificações contratuais para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) ficando o contratado obrigado a aceitar as alterações até esse limite.

CLÁUSULA 6º. O presente contrato será custeado por orçamento da SESAPI, consoante as seguintes informações:

Unidade Orçamentária: 171011 - FUNSAÚDE.

Fonte de Recursos: 00 – tesouro estadual/contra-partida do SUS/Programa Farmácia Popular do Brasil.

Projeto/Atividade: 2328 – coordenação geral da SESAPI.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa física.

CLÁUSULA 7º. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta seleção sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) advertência por insubordinação às normas de cumprimento de execução do projeto;
b) substituição no caso de descumprimento das atribuições contratadas, de ausência injustificada por até 03 vezes durante a contratação, com o desconto das faltas.

CLÁUSULA 8º. O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato quando, após aplicadas as penalidades de multa e/ou de advertência, o CONTRATADO continuar descumprindo as obrigações ora pactuadas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades constantes da CLÁUSULA 8º.

Parágrafo Único. Igualmente causam rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Governador do Estado, bem como a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA 9º. O presente instrumento vincula-se ao Edital de Seleção Pública / SESAPI / DUAF nº 01/2009 e seus Anexos.

CLÁUSULA 10. Aplica-se à execução deste contrato a Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, bem como as normas que regem a Administração Pública em vigor.

CLÁUSULA 11. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI como competente para dirimir dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem em acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Teresina, ---- de 2009.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

PORTEARIA SESAPI/GAB Nº 000525, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual da Saúde, após notícia da infração formulada através do Ofício nº 085/2004, de 23/08/04, da Diretora do Hospital Regional de Amarante-Piauí,

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos de responsabilidade dos servidores: **RENATO RUBENS DA COSTA MACHADO**, Médico, matrícula funcional 021043-9, **ANTONIO NUNES N. PEREIRA**, Médico, matrícula funcional 178669-5, **LAFAIERTE LUIZ CHANDELIER**, Médico, matrícula funcional 020791-8, **SÍLVIO DELANO DE SOUSA BRITO**, Médico, matrícula funcional 180458-8, **HILDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 040623-6, e **ISABEL PEREIRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 040620-1, todos do quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde, lotados no Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante, localizado em Amarante-PI, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra os servidores acima nomeados em razão dos cargos públicos que exerciam junto àquela Unidade Hospitalar, “(...) que no desempenho de suas funções em data de 11 de agosto de 2004, realizaram procedimentos cirúrgicos de histerectomia e prostatectomia nos pacientes: Maria da Conceição Siqueira de Sousa e Antonio Joaquim Neto, respectivamente, no Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante”, em Amarante-PI, referidos pacientes foram a óbito após a realização dos procedimentos cirúrgicos, em consequência a Comissão Sindicante concluiu pela permuta da Diretora do aludido Hospital, bem como vislumbrou fortes indícios de imperícia médica e negligéncia nos cuidados pós operatórios dos pacientes em apreço.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procurador do Estado, **SIMONE REGO E REIS**, Técnico da Fazenda Estadual, e **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 2165

OF. 2169